



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, Art. 108, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), a seguir demonstrados:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência
Atividade	04122004.2.036	Serviços de Recursos Humanos
Rubrica	3.1.90.96.01 3000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos 159.000,00

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Departamento de Educação
Atividade	123610018.2.090	Manutenção do Departamento de Educação
Rubrica	3.1.90.96.01 3103	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos 17.000,00

Órgão	14	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente
Atividade	082430013.6.121	Manut. do Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente
Rubrica	3.1.90.96.01 3000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos 17.000,00

Órgão	16	Secretaria Extraordinária de Urbanismo e Habitação
Unidade	02	Departamento de Habitação
Atividade	164820028.2.070	Serviços Habitacionais
Rubrica	3.1.90.96.01 3000	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1º ficam indicados os superávits financeiros apurados em balanço patrimonial do exercício anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Superávit Financeiro do Recurso	1000	200.000,00
Superávit Financeiro do Recurso	1103	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 23 de março de 2012.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 03/04/2012

Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR disputa
SALA DAS SESSÕES, 03/04/2012

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 110 - Expediente nº 03/2012
do dia 24/03/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2012, projeto este que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências.

A solicitação da abertura de créditos adicionais especiais, tem por finalidade suprir e regularizar orçamentariamente o pagamento de despesas com pessoal colocado por outros órgãos estatais à disposição desta Prefeitura, nas diversas Secretarias Municipais.

No orçamento de 2012, nas Atividades 2.036, 2.070, 2090 e 6.121 não existiam previsão para gastos com despesas de Pessoal Requisitado de Outros Órgãos, cuja regularização solicitamos através deste Projeto de Lei, indicando a utilização de recursos de superávits financeiros do exercício anterior, para cobertura dos créditos adicionais.

Isto exposto, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 23 de março de 2012.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal


no no expediente da Casa
dia 27 / 03 / 2012
Assessoria